



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br



EDITAL Nº 03/2019/PROCRI/UNIFAP - BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI) da Universidade Federal do Amapá, mediante Convênio com SANTANDER, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de alunos da UNIFAP ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2019.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas Ibero-Americanas do SANTANDER é uma plataforma de **mobilidade internacional de estudantes nas Universidades** dos seguintes países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

1.2 O candidato deverá, desde já, buscar e contatar, no mínimo, 3 instituições de um ou mais dos países indicados acima, através de sites, e-mails, telefones, a fim de obter a carta de aceite ou a inscrição no curso que realizará no exterior (documento opcional para a etapa da inscrição).

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

2.1. Possibilitar aos alunos da graduação da Universidade Federal do Amapá a oportunidade de realizar intercâmbio internacional por um semestre letivo ou realizar estudos de idioma e cultura espanholas e/ou programa de estágio e/ou projeto de extensão universitária, em instituições de ensino com as quais a PROCRI/UNIFAP mantém acordos de cooperação e que participam do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades de países citados no item 1.1;

2.2 O intercâmbio deverá durar, **no mínimo, dois meses de atividades e deverá ser comprovado esse período de estadia** no país de destino;

2.3. O intercâmbio deverá ser realizado **preferencialmente** no primeiro semestre de 2020, permitido prorrogar, excepcionalmente em casos justificáveis, até o segundo semestre de 2020. Caso não realize o intercâmbio até o prazo estabelecido, o estudante terá que devolver impreterivelmente a bolsa ao Banco Santander.

3. DA BOLSA E SUA CONCESSÃO

3.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 2 (duas) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela UNIFAP, conforme estabelecido no subitem 4.1 do Anexo I do Convênio firmado entre a UNIFAP e o SANTANDER. Cada bolsista selecionado receberá a quantia de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br



valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$4,2103, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 26/10/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

3.2. Qualquer custo adicional para a realização da mobilidade é de responsabilidade do aluno;

3.3. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente (na modalidade universitária) de sua titularidade no **Banco Santander**, a ser indicada no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades 2019;

3.4. O aluno selecionado deverá contratar seguro-saúde pessoal de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade e repatriação;

3.5. O aluno selecionado poderá eleger, para a realização da mobilidade, uma das instituições de ensino com as quais a PROCRI/UNIFAP mantém acordos de cooperação, e que vierem a disponibilizar, a seu critério, vagas no contexto do presente edital;

3.6. Para os efeitos deste edital, são instituições com as quais a PROCRI/UNIFAP mantém Acordos de Cooperação:

- Universidade de San Pablo – Tucumán – USPT (Argentina)
- Universidad de Alicante (Espanha)
- Univerisdad de Salamanca (Espanha)
- Universitat Rovira I Virgili (Espanha)
- Universidad de Sevilla (Espanha)
- Universidade de Lisboa (Portugal)
- Universudade de Coimbra (Portugal)
- Universidade de Évora (Portugal)
- Escola Superior de Educação de Coimbra (Portugal)
- Universidade da Beira do Interior (Portugal)
- Universidad Nacional de Colombia (Colombia)
- El Colegio de la Frontera Norte – COLEF (México)

3.7. O aluno poderá solicitar o intercâmbio para outras universidades que não são conveniadas com a UNIFAP (não elencadas no subitem 3.6), para isso o aluno deverá entrar em contato com o setor da PROCRI;

3.8. É vedado o acúmulo de bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br



4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever discente regularmente matriculado em qualquer curso de graduação na UNIFAP, que atenderem os seguintes requisitos:

- a) O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- b) No ato da inscrição, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 15% e até 80% do curso de graduação, e não estar em fase de conclusão do curso no prazo de vigência da bolsa;
- c) Possuir valor igual ou superior a 7 no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- d) Não ter sido beneficiário de bolsas de programas de intercâmbio ou mobilidade internacional promovido por Edital da PROCRI/UNIFAP.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa – Fase Santander: os alunos interessados deverão se inscrever exclusivamente até 07 de AGOSTO de 2018 no App Santander Universitário (baixar no link: <https://www.santander.com.br/universidades>) e realizar um cadastro indicando a universidade de origem (UNIFAP) e a universidade de destino pretendida;

5.1.2 Segunda etapa – Fase PROCRI: Após realizar inscrição no site do Santander, o candidato deverá completar e finalizar sua inscrição encaminhando via e-mail os documentos do item 6 no formato PDF para: mobilidade.procri@unifap.br;

5.3 Prazos de inscrições:

5.3.1 Até 07/08/2019 às 23h59' no App Santander (conforme item 5.1.1);

5.3.2 Até 11/08/2019 às 23h59' no envio eletrônico (conforme item 5.1.2).

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO VIA E-MAIL EM PDF (2ª etapa da Inscrição):

6.1. Comprovante do cadastro realizado no **App Santander Universitário** (item 5.1.1).

6.2. Atestado de matrícula atualizado;

6.3. Histórico Acadêmico atualizado;

6.4. Página de Índices Acadêmicos (extrair do SIGAA)

6.5. Cópia RG e CPF;

6.6. Planilha de Pontuação (ANEXO II) que deverá ser preenchida exclusivamente pelo candidato, de acordo com as cópias dos comprovantes de Atividades, apresentação/exposição de trabalhos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br



acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO II, com validade dos trabalhos acadêmicos entre 2014 a 2019;

6.6.1 Organizar os comprovantes por item da planilha de pontuação, identificando cada grupo de comprovantes e o ponto equivalente (Exemplo: Item 01: Iniciação Científica –IC; item 08 – Apresentação de Trabalhos; item 09 – Monitoria, etc.)

7. DA RESPONSABILIDADE DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os documentos para inscrição do item 6 devem ser encaminhados digitalizados (obedecendo a ordem elencados) em arquivo único PDF para o email: mobilidade.procri@unifap.br com o assunto “Inscrição Edital nº 03/2019 Ibero-americanas – NOME DO ALUNO(A)”;

7.2. O candidato é responsável pelo sucesso do envio por meio eletrônico, que deverá monitorar e confirmar a inscrição através da mensagem de retorno automática: **“Sua mensagem foi recebida com sucesso!”**. Caso não receba tal mensagem em até 03 minutos, verifique eventual problema na sua internet e faça contato por e-mail ou telefone junto à PROCRI.

7.2.1 Considerar-se-á o último envio, cancelando o anterior, dentro do prazo.

7.3. Não será aceita inscrição (envio eletrônico) fora do prazo limite estabelecido neste edital ainda que o proponente receba mensagem de retorno automático de sucesso no envio.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E A PLANILHA DE PONTUAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados com base no preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO II) e comprovantes de trabalhos acadêmicos;

8.2. É obrigatório o preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO II) pelo candidato fins de obtenção de pontos com base nos comprovantes;

8.3. O candidato que não possuir trabalhos acadêmicos - TA (ANEXO I), pontuará apenas pelo Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ainda que tenha comprovantes anexados;

8.4. O valor do IRA deverá ser multiplicado por 10 na planilha de pontuação. Exemplo: IRA: 8,5 x 10 = 85,00;

8.5. A Pontuação Total é a soma do IRA x 10 mais a soma dos pontos de **Trabalhos Acadêmicos**.

Pontuação Total = IRA x 10 + Σ pontos de TA

8.6. A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somados os pontos exclusivamente pelo candidato de acordo com os comprovantes dos trabalhos acadêmicos – TA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br



8.7. A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do ANEXO II, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos. O Avaliador fará a correção da nota para valor menor, se esta exceder além do que está comprovado nos anexos.

8.8 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

1. Maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
2. Maior valor integralizado;

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação total, em ordem decrescente;

9.2. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo se dará através do site da PROCRI (www2.unifap.br/procri), no dia 13 de agosto de 2019, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento, pela internet, da publicação do resultado

10. DO RECURSO

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir do dia da divulgação do resultado preliminar;

10.2. O recurso deverá ser feito através de documento conforme Modelo (Anexo III) o qual deverá ser devidamente fundamentado, enviado, assinado e digitalizado para o e-mail: mobilidade.procri@unifap.br;

10.3. Após análise, a resposta do recurso ficará disponível ao candidato interessado recorrente, o qual lhe será encaminhado via e-mail.

10.4. Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação do resultado final será realizada através do site da PROCRI (www2.unifap.br/procri), no dia 16 de agosto de 2019, de acordo com o cronograma apresentado no item 12 do presente edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br



12. CRONOGRAMA

Evento	Dia
Inscrição no App Santander (1ª Etapa)	20/04 até 07/08/2019 às 23h59'
Inscrição na PROCRI (envio eletrônico) (2ª Etapa)	27/05 até 11/08/2019 às 23h59'
Resultado preliminar	13/08/2019
Recurso administrativo (envio eletrônico)	14 a 15/08/2019
Resultado final	16/08/2019
Reunião com os finalistas e suplentes (classif.)	19/08/2019 às 10h
Abertura de conta no Santander e Assinatura do Termo de Adesão	20 a 22/08 de 2019

13. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO:

13.1 Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do intercâmbio endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:

13.1.1 relatório das atividades desenvolvidas (Anexo IV)

13.1.2 Cópia dos bilhetes comprovantes de embarque da viagem ida/volta

13.1.3 Cópia do seguro viagem internacional

13.1.4 Cópia do passaporte, somente das folhas com foto e do visto.

13.1.5 Histórico e Ementas das disciplinas estudadas ou certificado de curso de idioma espanhol e cultura espanhola, da Instituição receptora.

13.2 O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar o intercâmbio no prazo de acordo com o item 2.3, além de devolver a bolsa, não poderá participar dos editais publicados pela PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso recebido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos **Princípios Gerais** do Programa Bolsa Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2019, as quais passam a integrar este Edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para qualquer fim.

14.2 O Aluno selecionado devolverá imediatamente o valor recebido, caso não o utilize até o prazo máximo de vigência da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br



14.3 Os alunos selecionados e os classificados serão convocados à reunião de orientações na PROCRI, e para verificar eventuais desistências e substituições.

14.4 Após resultado final, os alunos selecionados deverão abrir conta corrente universitária no Santander e assinar o Termo de Adesão na PROCRI. (ver cronograma, item 14)

14.5 O bolsista deverá contratar o apólice de Seguro Viagem Internacional antes de partir para o intercâmbio, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, válido no país de destino, contemplando despesas relativas aos eventuais problemas de saúde no exterior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará ao candidato selecionado sujeição às penalidades previstas nos termos dos Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander 2019, bem como no Convênio firmado entre UNIFAP e Santander.

14.6 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.

14.7 Será excluído do processo seletivo e/ou do Programa o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações legais deste Edital;
- c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o Programa;

14.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP durante a vigência do Programa, sob pena de desligamento do Programa e devolução da bolsa.

14.9 O estudante assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que causar a terceiros e/ou a patrimônio público no país de destino;

14.10 Casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 23 de maio de 2019.

Prof. Dr. Manoel de Jesus Souza Pinto

Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI

Portaria 1691/2018-UNIFAP